

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 21 de setembro de 2023.

Mensagem nº 123/2023.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA A Coming de Justica e Redação de Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Tenho a honra de encaminhar a essa Egregia Casa de Leis, <u>em caráter de urgência</u>, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DOMINICAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa à autorização legislativa para que o Poder Executivo promova a **concessão tradicional** de imóvel que compõem o Patrimônio Municipal que submetem o Erário Público a suportar, certas vezes, elevados custos administrativos, para cuidar da manutenção.

De outro lado, é cediço que a **concessão** em tela poderá propiciar o aumento da arrecadação municipal por meio da outorga paga pelo vencedor da licitação, elevando ainda mais a capacidade de investimento da Administração, proporcionando que recursos sejam alocados em atividades de grande interesse da nossa Cidade.

Impende salientar, outrossim, que a alienação ora ventilada não compromete a prestação dos serviços públicos. Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar esta matéria, coloco-me à

disposição para prestar esclarecimentos necessarios.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr. EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MISUFI PEREIRA

Recebido em 2/2 Sontes2

Sergio Felipe 7. Sontes2

Agente Administrativo

Agente Administrativo

Agente Administrativo

PRE

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro Miguel Pereira – R.J. – CEP: 26.900-000 (24) 2483-9202 | prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DE 2023. LEI N° DE DE

> **AUTORIZA A CONCESSÃO DE IMÓVEL PATRIMÔNIO PERTENCENTE** AO MUNICÍPIO E DÁ DOMINICAL DO **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a promover a concessão do bem imóvel que compõe o Patrimônio Municipal, denominado lote "I-4", situado na Estrada Itamaracá, bairro Barão de Javary, zona urbana do 2º Distrito de Miguel Pereira, com área de 2.650m², mediante desafetação, avaliação prévia e licitação, na forma da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e do art. 5°, §4° da Lei Federal n° 3.665 de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Fica garantido ao concessionário, ao final do ajuste, o direito de preempção para aquisição do imóvel objeto da concessão, após prévia avaliação e arbitramento do valor pela Administração Pública.

Art. 3º Fica constituído gravame cuja finalidade é a edificação de equipamento turístico, e/ou gastronômico, e/ou de entretenimento empreendimento temático.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira

de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000 4) 2483-9202 | prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° DE DE DE 2023.

ANEXO ÚNICO

